



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

REGISTRO DE PREÇOS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

*(Registro de Preços para futura Aquisição de medicamentos,
destinado a pessoas carentes do Município de Ecoporanga-ES,
com base na Tabela ABC-FARMA.)*



PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, torna público, para ciência dos interessados, que de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, Lei 123/2006, Lei Municipal 1.379/2008, Decreto Municipal nº 5213 e 5235/2014, e com autuação do Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pela Portaria nº. 031 de 14 de janeiro de 2014, encontra-se aberta a licitação pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, como segue:

MODALIDADE: Pregão Presencial

NÚMERO: 00043/2015

FORMA: PRESENCIAL

TIPO: Maior desconto, por item

DATA DE ABERTURA: 17 de setembro de 2015

HORA DE ABERTURA: 09:00

PROCESSO(S): 002189/2015

ENDEREÇO: Sala da CPL. Rua Suelon Dias Mendonça, 20 – Centro – Ecoporanga – ES

PUBLICAÇÕES: *DIOES*, site www.ecoporanga.es.gov.br e *Mural*

DATA DA PUBLICAÇÃO: 03/09/2015

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 – OBJETO

- 1.1 - A presente licitação tem como objeto a “Registro de Preços para futura Aquisição de medicamentos, destinado as pessoas carentes do Município de Ecoporanga-ES, com base na Tabela ABC-FARMA”.
- 1.2 – A finalidade desta é atender as necessidades do(s) órgão(s) participante(s).
- 1.3 – As condições para fornecimento dos produtos estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

2 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS

- 2.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e serviços, onde as empresas disponibilizam a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições/contratações são feitas quando melhor convier ao órgão que integra a Ata, sem no entanto, estar necessariamente obrigado a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
- 2.2 – Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de até 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis. Caso necessite, o Município de Ecoporanga/ES efetuará contratações nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços



registrados no certame.

- 2.3 – Quando das contratações decorrentes do registro de preços, será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.
- 2.4 – Os itens listados no Termo de Referência, não necessariamente serão solicitados em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 2.5 – As licitantes para as quais forem declaradas vencedoras dos lotes/itens constantes do Termo de Referência e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.
- 2.6 – O quantitativo estimado para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

3-CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão:

3.1.1 – Todas as empresas, idôneas e aptas para licitar ou contratar com a Administração Pública, cujo objeto do seu Contrato Social ou instrumento equivalente atenda aos requisitos deste edital.

3.2.2 – As empresas que desejarem participar deste certame, deverão, estar cientes de que as entregas não poderão exceder o prazo de 48 horas, para que o município possa atender prontamente os pedidos de pacientes em situações graves bem como os judiciais.

3.2 – Não poderão participar:

3.2.1 – As interessadas que se encontrem sob o regime falimentar.

3.2.2 – Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.3 – Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.4 – Que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ecoporanga/ES, salvo se já reabilitada.

3.2.5 – Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou proprietários sejam do quadro de funcionários do Município de Ecoporanga-ES.

3.2.6 – Técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação.

4 – DOS ENVELOPES

4.1 – Os que desejarem participar do pregão deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados, lacrados, indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, contendo na parte externa os dizeres a seguir:

4.1.1 – Do envelope da Proposta de Preços:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES

Pregão Presencial Nº. 000043/2015.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ

4.1.2 – Do envelope de Habilitação:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES

Pregão Presencial Nº. 000043/2015

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ

4.2 – Licitantes que desejam enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro em exercício.

4.2.1 – *Para o disposto no item anterior, sugerimos que envie para o e-mail indicando neste edital o código de rastreamento do objeto (envelopes).*

4.3 – Ocorrendo o envio dos envelopes, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação cópia do instrumento de constituição empresarial deverá está num terceiro envelope.

4.4 – Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após o dia e horário definidos neste Edital.

4.5 – Não será aceito, nesta licitação, propostas, documentos de habilitação, impugnações e/ou recursos enviados por e-mail ou fax.

5 – CREDENCIAMENTO / REPRESENTANTE LEGAL

5.1 – A licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e cópia do instrumento de constituição empresarial. Conforme anexos. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame. (Art. 4º, VII – Lei 10.520/02).**

5.2 – A NÃO-ENTREGA DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO ITEM ANTERIOR IMPLICARÁ O NÃO-RECEBIMENTO, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.3 **Caso o licitante envie seus envelopes via correio ou por portador, deverá incluir os documentos exigíveis no item 5.1 em outro envelope.**

5.4 – Para o credenciamento, o representante deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro preferencialmente 30 (trinta) minutos antes do início do pregão, munido dos documentos hábeis que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

5.5 – Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

5.5 – REPRESENTANTE LEGAL



5.5.1 – O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações e assinar proposta de preços após a etapa de lances.

5.5.2 – Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

5.5.3 – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.):

5.5.3.1 – A carteira de identidade;

5.5.3.2 – O **instrumento de constituição** da sociedade empresária (**contrato social ou estatuto**);

a) O Documento acima deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

5.5.4 – Os mandatários deverão apresentar os documentos:

5.5.4.1 – Identidade;

5.5.4.2 – **Procuração, com a firma do outorgante reconhecida;**

5.5.4.3 – O **instrumento de constituição** da sociedade empresária (**contrato social ou estatuto**);

5.6 – A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de PROCURAÇÃO contida nos anexos.

5.7 – Os documentos de identidade, instrumento de constituição da empresa, poderão ser apresentadas cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência dos poderes.

5.8 – A licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

5.9 – O instrumento de Constituição das empresas enumeradas no item 8.2.1 quando apresentado no CREDENCIAMENTO não será obrigatória outra cópia dentro do envelope de habilitação.

5.10 – DA COMPROVAÇÃO DE ME/EPP

5.10.1 – As empresas licitantes, que desejarem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, no credenciamento.

5.10.1.1 – **DECLARAÇÃO** – com firma reconhecida do contador e do responsável legal – de não estar enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ver anexos).

5.10.1.2 – **CERTIDÃO** emitida pela junta comercial do Estado da sede da empresa licitante com data não superior a 60 (sessenta) dias constando o seu enquadramento na condição



de ME/EPP.

5.11 – A não comprovação de condição de ME/EPP não acarretará na inabilitação da mesma, tão somente a perda dos benefícios concedidos pela LC 123/06.

6 – DA PROPOSTA

6.1 – No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro receberá o envelope de PROPOSTA DE PREÇOS devidamente fechado, lacrado e na parte externa deverá constar os dizeres do item 4.1.1.

6.2 – O conteúdo da proposta deverá ser impresso em língua portuguesa, com clareza, sem alternativas, emendas, rasura ou entrelinhas.

6.3 – Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e nela deverão constar:

6.3.1 – Uma única cotação de preço para cada item;

6.3.2 – Cotação somente do(s) item(ns) no qual a empresa concorrerá, obedecendo a numeração sequencial do termo de referência.

6.3.3 – Indicação de marca/modelo do produto quando for o caso.

6.4 – Não será aceita a retirada ou a desistência da proposta sob qualquer alegação, exceto se o mesmo não atender aos requisitos contidos neste edital e no Termo de Referência.

6.5 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.5.1 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO** por item, sobre o laboratório que tiver o menor preço do valor da **Tabela ABC Farma**, observados, ainda, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

6.5.2 – As propostas serão classificadas e julgadas de acordo com os incisos VII a XI do artigo 4º da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

6.5.3 – As propostas deverão ter **validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de realização deste certame.

6.5.4 – Nas propostas, cujo conteúdo não conter a validade, será considerado prazo definido neste Edital.

6.5.5 – Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

6.5.6 – Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas do que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

6.5.7 – No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerá o por extenso.

6.5.8 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.5.9 – Encerrada a etapa de lances do item ou lote e o valor final ficar acima do valor



estimado, poderá o Pregoeiro promover negociações a fim de reduzi-lo ou revogá-lo em caso contrário.

7 – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1 – A simples participação neste certame implica:

7.1.1 – Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.1.2 – Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros etc), bem como os descontos porventura concedidos.

7.1.3 – Que a licitante vencedora se compromete a executar os serviços ou fornecer os produtos nos preços e prazos constantes de sua proposta.

7.1.4 – Que em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, ressalvadas as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

7.1.5 – Que poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente matemáticos.

7.1.6 – Que a falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 – No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro receberá, o envelope contendo os DOCUMENTOS exigidos para HABILITAÇÃO.

8.2 – Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes e preferencialmente devem estar na ordem:

8.2.1 – HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

8.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) **emitido a menos de 60 dias.**

8.2.1.2 – No caso de empresário individual, requerimento de empresário devidamente registrado na junta comercial;

8.2.1.3 – Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.4 – Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

8.2.1.5 – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.6 – No caso de Microempreendedor individual, apresentar o CCMI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

8.2.1.7 – **Alvará de licença de localização e funcionamento**

8.2.2 – REGULARIDADE FISCAL:



8.2.2.1 – Certidão Unificada - Prova de regularidade perante a PGFN – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, RFB – Receita Federal do Brasil e Seguridade Social.

8.2.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.2.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante. (Validade menos de 60 dias).

8.2.2.4 – Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.5 – Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS).

8.2.3 – **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.2.3.1 – Certidão NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 30 (trinta) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, conforme estabelece o artigo 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Espírito Santo (Biênio 2008/2009).

E AINDA:

8.2.3.2 – Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, a empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, com validade inferior a 180 dias, da data de abertura desta licitação.

8.2.3.3 – **Declaração** de que não emprega menores, devidamente assinada por pessoa que assim possa fazê-lo.

8.2.3.4 – **Declaração** de inexistência de fato superveniente, devidamente assinada por pessoa que assim possa fazê-lo.;

8.2.4 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (Art. 30 Lei 8666/93):

8.2.4.1 – Autorização de funcionamento da ANVISA, devidamente publicado no Diário Oficial.

8.2.4.2 – Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (farmacêutico).

8.2.4.3 – Alvará Sanitário ou licença Sanitária, vigente;

8.3 – Os documentos mencionados acima deverão se referir exclusivamente ao estabelecimento da licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documentos próprio, e estarem vigentes à época de abertura do envelope contendo a documentação.

8.4 – O Pregoeiro poderá solicitar pessoa competente para avaliação de documentos.

8.5 – Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

8.6 – A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos, neste Edital ou estabelecida em lei específica. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação/emissão.

8.7 – Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes,



quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas nem cópia de documentos por fax.

9 - DO PROCEDIMENTO

- 9.1 – O Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS e de DOCUMENTAÇÃO e ainda, à realização do procedimento licitatório.
- 9.2 – Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.
- 9.3 – O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.
- 9.4 – Inicialmente será feita a classificação da proposta apresentada com o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** sobre a **Tabela ABC Farma**, que, conseqüentemente resultará na proposta de menor preço para o item. Em seguida serão classificadas todas aquelas cujos **PERCENTUAIS DE DESCONTO** sejam **MENORES** e **SUCESSIVOS** em até 10% (dez por cento) em relação à proposta de **MAIOR DESCONTO**, conseqüentemente resultante em preços maiores, a fim de participarem da etapa de lances verbais. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas acima, o pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (Três), para que participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas apresentadas.
- 9.5 – Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro poderá dar continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital, concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação ou prorrogar o certame para a obtenção de um maior número de licitantes para obter a melhor proposta.
- 9.6 – A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes das licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o maior desconto possível.
- 9.7 – Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.
- 9.8 – O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.
- 9.9 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na seqüência.
- 9.10 – Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.
- 9.11 – A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso



será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

- 9.12 – O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.
- 9.13 – Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação, devendo o pregoeiro decidir sobre sua aceitação.
- 9.14 – Caso haja item(ns) com o mesmo valor e não havendo representante para dar lance, ou havendo e os mesmos se recusarem a ofertar lance menor, será feito sorteio para definir a vencedora.
- 9.15 – Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
- 9.16 – Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. Autorizado pelo pregoeiro, o tempo concedido não poderá exceder 5 minutos. O representante deverá fazer sua consulta permanecendo dentro da sala da sessão.
- 9.17 – O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.
- 9.18 – Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embaracem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.
- 9.19 – Quando for obtido o maior desconto possível para o lote/item, a etapa de lances será concluída. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o maior desconto em cada item ou lote.
- 9.20 – Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.21 – Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.
- 9.22 – Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.23 – Se a oferta de maior desconto não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.24 – A declaração imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.
- 9.25 - A declaração do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados.
- 9.26 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas



vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato pela vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.27 - Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá a homologação do mapa de lances, dispensando assim o envio de nova proposta.

9.28 - Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos representantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro fará a declaração da licitante vencedora ao objeto licitado.

10.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

10.3 - A homologação em favor da licitante vencedora nesta licitação será feita pelo Exm^o. Senhor Prefeito Municipal de Ecoporanga-ES, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

10.4 - Caberá à Autoridade Competente, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

11 - DO PREGOEIRO

11.1 - Compete ao Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

11.2 - Ao Pregoeiro caberá, em especial:

11.2.1 - Coordenação do processo licitatório;

11.2.2 - Condução dos trabalhos da equipe de apoio, da sessão pública do pregão presencial ou eletrônico e da etapa de lances;

11.2.3 - Recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas à licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e da assessoria jurídica;

11.2.4 - Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;

11.2.5 - Verificação e julgamento das condições de habilitação;

11.2.6 - Recebimento, exame e decisão dos recursos encaminhados à autoridade competente quando for mantida a decisão;

11.2.7 - Indicação do vencedor do pregão;

11.2.8 - Adjudicação do objeto, quando não houver recurso;

11.2.9 - Encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior com



proposta de homologação.

11.3 - O Pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduza de forma inadequada e abusiva.

11.4 - O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O instrumento vinculativo com valor contratual será a Ata de Registro de Preços, conforme prevê o Decreto Municipal nº 5.213/2014.

12.2 - A Licitante vencedora será denominada “Detentora” da Ata de Registro de Preços.

12.3 - Homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a vencedora para, no prazo de até 3 (três) dias após a convocação, assinar o instrumento contratual (Ata de Registro de Preços), que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

12.3.1 - A convocação de que trata o item anterior será feita por e-mail, fax ou por correspondência encaminhada por Sedex.

12.4 - É facultado ao Município de Ecoporanga-ES, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório ou revogar a licitação.

12.5 - Para celebrar o contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

12.6 - O prazo estipulado no item 12.3 poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

12.7 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.8 - A fiscalização será exercida por pessoa designada pela Autoridade Competente, cabendo a anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos.

12.9 - Obriga-se a Detentora da Ata a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização da Contratante, facultando o livre acesso pela fiscalização, ao local do trabalho, registros e documentos pertinentes ao contrato.

12.10 - A Detentora da Ata é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e comerciais, resultantes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a sua regularização.

12.11 - Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições



deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADA

- 13.1 - Cumprir todas as exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao Edital, bem como executá-lo em conformidade com as disposições do mesmo;
- 13.2 - Iniciar o fornecimento dos produtos, previstos neste instrumento, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços e ou recebimento da Ordem de Compras, nas datas solicitadas, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize fornecimento com produtos de má qualidade .
- 13.3 - Apresentar a fatura com o valor correspondente aos produtos que forem entregues e aceitos.
- 13.4 - Cumprir todas obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTE

- 14.1 - Verificar, conferir o fornecimento dos produtos/serviço se está em acordo a "Ordem de fornecimento" emitida pelo Setor competente deste Município.
- 14.2 - Comunicar qualquer descumprimento das cláusulas contratuais, preferencialmente por escrito.
- 14.3 - Enviar à Detentora da Ata a descrição dos produtos ora solicitados.
- 14.4 - Conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.
- 14.5 - Efetuar o pagamento conforme estabelecido no item 19 deste Edital.

15 - DO FORNECIMENTO

- 15.1 - As empresas vencedoras neste certame, ficam ciente quanto ao quantitativo de entrega e prazos.
- 15.2 - Os PRODUTOS serão fornecidos de acordo com a necessidade do Órgão Requerente, conforme consta no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 15.3 - Todo pedido será expedido pelo setor de almoxarifado, onde também será efetuada toda entrega.
- 15.4 - Os pedidos deverão ser entregues na totalidade solicitada sob pena de descumprimento contratual.
- 15.5 - O setor de almoxarifado terá o prazo de dois dias para proceder a avaliação dos produtos e ao final decidir sobre o seu aceite ou devolução, em último caso, quando se tratar de produtos em desacordo com o contido neste edital.
- 15.6 - Não será admitido critérios de faturamento mínimo para entrega de produtos ao Município de Ecoporanga/ES.

16 - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- 16.1 - O Gestor do Contrato é a pessoa designada pela Autoridade Competente para acompanhamento da execução deste Contrato/Ata de Registro de Preços com as



seguintes atribuições:

16.1.1 - Acompanhar o fornecimento dos produtos, verificando se está em acordo com a Ata de Registro de Preços e o Edital.

16.1.2 - Comunicar, por escrito qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

16.1.3 - Auxiliar o Setor de Almoxarifado na conferência dos produtos e devendo recusá-los se não atender às especificações contidas no Termo de Referência do Edital.

16.2 - O gestor responsável será designado pelo Órgão Requerente.

16.3 - Na omissão da indicação do gestor será reconhecido o próprio responsável pelo órgão requerente.

17 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O(a) Detentor(a) da ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

17.2 - Poderá ser processada revisão contratual provocada pelo desequilíbrio econômico do contrato e/ou diminuição do preço com base no Decreto Municipal nº 5.213/2014.

17.3 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e o Decreto Municipal nº 5.213/2014.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

18.1 - Será efetuado o pagamento em até 15 (quinze) dias, em conta-corrente da Detentora da Ata, após a confecção da nota de liquidação da despesa, efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo sido a Nota Fiscal devidamente atestada pelo Órgão Requerente.

18.2 - A nota fiscal deverá discriminar os produtos fornecidos, seus preços unitários e totais de acordo com a Ata de Registro de Preços.

18.3 - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

18.4 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

19.5 - No ato do pagamento de cada parcela, o contratado entregará Certidões Negativas, ou positivas com efeitos negativas, tais como: **Municipal, Estadual, Certidão Conjunta de Tributos Federais e da União, INSS, FGTS** e de **Débitos Trabalhistas**, sendo essa juntada de obrigação do órgão requerente.

18.6 - Do reequilíbrio econômico-financeiro.

18.6.1 - Os preços poderão sofrer alterações, obedecidas ao disposto no Decreto Municipal nº 5.213/2014, devidamente justificado.

18.6.2 - Os pedidos de reajustes só poderão ocorrer mediante pedido devidamente justificado, onde os mesmos poderão sofrer readequação por desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, todos devidamente comprovados, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

18.6.3 - Os pedidos deverão ser apresentados por escrito, acompanhados de comprovação legal, justificados, bem como negociação com esta municipalidade, não podendo ser superior



aos índices medidos por órgãos oficiais.

18.6.4 - Os efeitos para a concessão do reequilíbrio só terá efeito a partir da data de protocolo do pedido e sua efetivação será somente depois de sua aceitação.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - As sanções administrativas obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 "in totum".

19.2 - A multa será estipulada pela seguinte fórmula: $M = 0,02 \times C \times D$. Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso.

19.3 - Constitui em faltas que poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens 20.1 e 19.2 e ainda:

19.3.1 - Recusa ou atraso para emitir a nova proposta, alterada pela etapa de lances/negociação.

19.3.2 - Recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

19.3.3 - Recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade;

19.3.4 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato.

19.3.5 - Recusa em entregar a quantidade solicitada pelo Setor de Almoxarifado nos prazos e quantidades.

19.4 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

19.5 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

19.6 - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

19.6.1 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

19.6.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

19.6.3 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19.6.4 - Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sanções contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

20 - DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

20.1 - Por força da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP, que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:



20.1.1 - No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME/EPP, deverá apresentar, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes a regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

20.1.2 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

20.2 - Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

20.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do item ou lote do qual concorre, sob pena de preclusão;

20.2.2 - A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME/EPP);

20.3 - Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

20.4 - No caso de equivalência de valores apresentados pela ME/EPP que se encontrem enquadradas, procederá da seguinte forma:

20.4.1 - Será realizado um sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ou

20.4.2 - Caso seja utilizado um software apropriado, obedecerá a sequência indicada pelo mesmo.

20.4.3 - O Procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.

21 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo deste órgão, situado à Rua Suelon Dias Mendonça, 20 - Centro, Ecoporanga-ES, no horário das 08h00min as 13h00min horas, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.2 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos nas Leis e Decretos contidos no Preâmbulo;

21.3 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

21.3.1 - Anulação ou revogação do edital;

21.3.2 - Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.



21.3.3 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4 - Quaisquer tipo de impugnação deverá obrigatoriamente ser protocolizada de forma escrita e impressa, não sendo aceita qualquer outro meio.

22 - DOS RECURSOS

22.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

22.2 - Havendo interesse, o representante credenciado deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso, registrando-os em ata.

22.3 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

22.4 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, no horário das 08h00min as 13h00min, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, na mesma quantidade de dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

22.5 - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

22.6 - O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

22.7 - A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

22.8 - Quaisquer tipo de recurso deverá obrigatoriamente ser protocolado de forma escrita e impressa, não sendo aceita qualquer outro meio.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, avaliação de documentos com pessoal técnico competente, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

23.3 - Fica assegurado à municipalidade o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.4 - As cópias dos documentos exigido neste certame deverão estar autenticadas por qualquer processo de cópia (legível) por cartório competente ou pelo pregoeiro ou sua equipe, neste caso devendo o interessado portar o original no momento da solicitação.



- 23.5 – As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 23.6 – As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.7 – Todas as declarações deverão estar assinadas pela pessoa responsável pela empresa, indicada no respectivo instrumento contratual ou pela procuração.
- 23.8 – Autenticidade: Das licitantes habilitadas procederá a verificação de autenticidade dos documentos de regularidade fiscal que contenham códigos de validação.
- 23.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta municipalidade.
- 23.10 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 23.11 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: pregao@ecoporanga.es.gov.br exceto impugnações.
- 23.12 – É competente o Foro da Comarca de Ecoporanga-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 24.13 – Este Edital foi devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica com observância às exigências legais constantes da Lei contidas no Preâmbulo.

Ecoporanga-ES, 03 de setembro de 2015.

PEDRO COSTA FILHO

PREFEITO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processos nº 2189/2015

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM BASE NA TABELA “ABC-FARMA” PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS PESSOAS CARENTES.

Justificativa:

A Farmácia Básica municipal possui uma lista de 208 (Duzentos e Oito) itens sendo 143 (cento e quarenta e três) itens da REMUNE e 65 (sessenta e cinco) itens da lista popular. O que ocorre são os tipos de medicamentos que não são encontrados na Farmácia Básica municipal. Atendendo ao princípio constitucional que diz no seu artigo 196: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução de risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Considerando ainda, que muitos pacientes não tem condições de arcar com as despesas, recorrendo então ao Município para receber ajuda. Outros pacientes apresentam quadro clínico grave e constante, cuja medicação extrapola o orçamento, sendo inviável a sua aquisição.

DO PERÍODO

O período máximo para registro do preço é de 12 (doze) meses.

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Maior desconto percentual sobre os seguintes lotes:

Lote I Medicamentos éticos;

Lote II Medicamentos Genéricos;

Lote III Similares.

LOTE	DESCRIÇÃO	<i>Desconto Mínimo aceitável para a etapa de lances.</i>
Lote I	Medicamentos éticos;	5,83% <i>(cinco vírgula oitenta e três por cento)</i>
Lote II	Medicamentos Genéricos;	24.53% <i>(vinte quatro vírgula cinquenta e três por cento)</i>
Lote III	Similares.	27,33% <i>(vinte e sete vírgula trinta e três por cento)</i>

DA EXECUÇÃO E ENTREGA:

Os medicamentos desta licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, segundo a Ordem de Fornecimento do departamento de compras, conforme quantitativo e especificações constadas na Ordem de Fornecimento, sendo que a entrega do objeto, **não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito horas), horas contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor de saúde do Município, salvo por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e aceito pela secretaria responsável.**

A Prefeitura Municipal de Ecoporanga – ES, reserva-se o direito de não receber os produtos e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.



Os pedidos dos medicamentos serão realizadas em pequenas quantidades, suficientes para atender a receita do usuário, após emissão de laudo da Assistência Social.

Poderá ser solicitado medicamentos para a empresa vencedora, mais de uma vez durante o dia, pois os pedidos será realizado imediatamente após a liberação do laudo da assistência social.

O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato.



ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015.
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Número:	
Bairro:		Cidade/UF:	
E-mail:		CEP:	
Telefone:		Fax:	
		Celular:	
Banco:		Conta Bancária:	
Nº da Agência:		Nome da Agência:	

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM e demais informações conforme quadro abaixo:

LOTE	Descrição dos Lotes	Referência	Unid.	Desconto Percentual
I	<i>Medicamentos éticos</i>	Tabela ABC FARMA	%	
II	<i>Medicamentos genéricos</i>	Tabela ABC FARMA		
III	<i>Similares</i>	Tabela ABC FARMA		

A empresa acima DECLARA que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Validade da Proposta: No mínimo de 60 (sessenta) dias.

Prazo de início do fornecimento: Não superior a 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compra.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Nome do responsável

CPF / RG

Telefone

Endereço

ATENÇÃO!

A proposta deverá obedecer a este modelo. O item da sua proposta deverá estar relacionado com o nº correspondente ao do termo de referência.



ANEXO III

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

Ao Pregoeiro Municipal

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº., sediada na Rua.....nº., na cidade de, Estado do, em conformidade como disposto no Art. 4º inciso VII, da Lei 10520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital, que rege o certame acima indicado.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura do declarante



ANEXO IV

PROCURAÇÃO

Ao Município de Ecoporanga/ES

A/C: Pregoeiro Municipal

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede na Rua....., nº....., cidade de, Estado do....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representada, neste ato, por seu(sua) sócio-gerente, Senhor (senhora) brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a),....., residente e domiciliado à, nomeia e constitui seu representante o(a) Senhor(a)

Nome:					
CPF					
Rg nº:		Órgão expedidor:		UF:	
Email:			Telefone		
Telefones:			Celular:		
Endereço:				Nº:	
Bairro:		Cidade:		UF:	
Complemento:			Cep:		

A quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº. 000043/2015, instaurado pelo Município de Ecoporanga, ES, em especial para firmar declarações e atas apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos, assinar propostas após a etapa de lances e praticar os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

CIDADE-UF, XX de XXXXXXX de 2015.

Assinatura do responsável pela outorga





ANEXO V

DECLARAÇÃO

Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993

Ao Município de Ecoporanga/ES

PREGÃO 043/2015

A/C: Pregoeiro Municipal

A empresa inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF, DECLARA, para fins do disposto do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, 21.06.1993, acrescido pela Lei nº 9.854, 27.10.1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. ().

_____, ____ de _____ de _____

(local e data)

Assinatura do responsável



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Município de Ecoporanga/ES

A/C: Pregoeiro

Ref.: Pregão Presencial n.º 043/2015

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



(CONTADOR DA EMPRESA)





ANEXO VII - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REG. PREÇOS Nº: ____/XXXX	PROCESSO(S): 2189/2015
PREGÃO Nº.: 043/2015 – SRP	
VALIDADE: 12 Meses	DATA DE ASSINATURA: __/__/XXXX

Aos **XX** (XXX) dias do mês de **XXXXXXXXXX** do ano de 2015, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 000043/2015, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal 5.213/2014, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

Consideram-se, REGISTRADOS o(s) preço(s) em favor da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Nº. **XXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXX-XX**, CEP **XX.XXX-XXX**, representada pelo Sr **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº. **XXX.XXX.XXX-XX**, residente à Rua **.....** N° **.....** na cidade de **.....**, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem como objeto o “**Registro de Preços para futura Aquisição de medicamentos, destinado a pessoas carentes do Município de Ecoporanga-ES, com base na Tabela ABC-FARMA.**” conforme especificações no TERMO DE REFERÊNCIA do edital nº 043/2015.

Parágrafo único: Esta Ata não obriga o Município de Ecoporanga a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2 – DA DETENTORA DA ATA

2.1 – De acordo com a classificação, registra-se os preços em favor da empresa abaixo com seu respectivo representante e/ou procurador:

DETENTORA DA ATA	CNPJ	MUNICÍPIO	
ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	
E-MAIL	TEL/FAX	UF	
		ES	

REPRESENTANTE/PROCURADOR:

NOME:		CPF:	
RG Nº:		ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
		UF:	



ENDEREÇO:		Nº:	
BAIRRO:		CIDADE:	
		UF:	

2.1 . De acordo com a classificação, registra-se os preços em favor da empresa acima com seu respectivo representante e/ou procurador:

Lote	Descrição	Valor do desconto

3.1 . A Administração efetuará seus pedidos à Detentora da Ata através do Setor de Almoxarifado, mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fax-símile.

3.2 - A Detentora fará a entrega dos produtos ao Município de Ecoporanga nos prazos e quantidades exigidos.

3.3 - Os produtos/serviços serão fornecidos de acordo com a necessidade do Órgão Requerente, conforme consta no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.4 - Todo pedido será expedido pelo setor de almoxarifado, onde também será efetuada toda entrega.

3.5 - O prazo para a entrega dos produtos/serviços será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da emissão da Ordem de fornecimento.

3.6 - Os pedidos deverão ser entregues na totalidade solicitada sob pena de descumprimento contratual.

3.7 - A entrega dos produtos será aceita provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos. O setor de almoxarifado terá o prazo de dois dias para proceder a avaliação dos produtos e ao final decidir sobre o seu aceite ou devolução, em último caso, quando se tratar de produtos em desacordo com o contido neste edital.

3.8 - Não será admitido critérios de faturamento mínimo para entrega de produtos ao Município de Ecoporanga/ES.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores, obedecidas ao disposto no Decreto Municipal nº 5.213/2014, devidamente justificado.

4.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

4.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Ecoporanga/ES poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.



4.5 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Departamento de Compras do Município de Ecoporanga-ES para determinado item.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Os preços registrados nesta Ata terá validade de 01 (um) ano.

5.2 - A vigência desta ata dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

5.3 - Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogada.

6. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O Órgão Gerenciador é quem compete o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços com as seguintes atribuições:

6.1.1. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

6.1.2. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos produtos registrados;

6.1.3. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.

6.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata juntamente com o Gestor indicado pelo Órgão Participante.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos/serviços, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, contidas no Edital do Pregão Presencial SRP 000043/2015.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - Será efetuado o pagamento em até 15 (quinze) dias, em conta-corrente da empresa contratada, após a confecção da nota de liquidação pela Secretaria Municipal de Finanças, devendo previamente ser devidamente atestada pelo Órgão Requerente.

8.2 - A Nota Fiscal deverá apresentar preços unitários do item conforme registro nesta Ata e ainda deverá conter os seguintes dados: modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários;

8.3 - A contratada deverá apresentar nota fiscal de acordo com o que estabelece o PROTOCOLO ICMS 42, de 3 de julho de 2009;

8.4 - No ato do pagamento de cada parcela, o contratado entregará Certidões Negativas, ou positivas com efeitos negativas, tais como: Municipal, Estadual, Certidão Conjunta de Tributos Federais e da União, junto ao INSS e ao FGTS, sendo essa juntada de obrigação do órgão requerente.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.6 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.7 - Fornecer os itens registrados (conforme o mapa de preços) obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital e no Termo de Referência;

8.8 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas



pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou Pelo Setor de Almojarifado, referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.9 - Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da assinatura da presente Ata;

8.10 - Cumprir todos os requisitos contidos no Edital e seus anexos.

8.11 - Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial 000043/2015.

8.12 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.13 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.14 - Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - As sanções administrativas obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 "in totum".

9.2 - Conforme prevê o Art. 86 da Lei 8.666/93 a multa será estipulada pela seguinte fórmula: $M = 0,02 \times C \times D$. Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso.

9.3 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.4 - Constitui em faltas em que poderão ser aplicadas as sanções: 9.4.1. Recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade;

9.4.1. Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato;

9.4.1. Recusa em entregar a quantidade solicitada pelo Setor de Almojarifado nos prazos e quantidades.

9.5 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

9.6 - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

9.7 - Constitui ainda em faltas aquelas citadas no Edital Pregão Presencial Nº 000043/2015.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser suspensa ou revogada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

10.2 - A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

11 - DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

11.1 - O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;



11.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

11.3 - Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. A Detentora da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2. A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, considerando-se cancelado o preço registrado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº. 000043/2015, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.2. - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial Nº. 000043/2015.

13.3. - Fica eleito o foro da Comarca de Ecoporanga-ES, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

13.4. - Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHA/CPF

TESTEMUNHA/CPF